



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.332/89

"CONCEDE ABONO A SERVENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, fa-  
ço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu  
Sanciono a seguinte Lei:


Artigo 01º) = Fica concedido hum Abono Provi-  
sório de Ncz\$ 10,00 (Dez Cruzados Novos), para vigorar durante o  
Mês de Abril, à Servente da Câmara Municipal, que percebe hum Pi-  
so Nacional de Salário (Salário Mínimo);

Artigo 02º) = os recursos para fazer face as  
despesas de que trata o Artigo 01º desta Lei, correrão à conta do  
Orçamento Vigente;

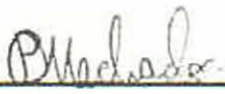
Artigo 03º) = Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de  
Abril do corrente exercício, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO  
GUANDU=ES, aos 27 (vinte e sete) Dias do Mês de Abril do Ano de  
1.989:

  
Elci Pereira  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada em  
27 de Abril de 1.989 por:

  
Paulo César Dutra Machado  
Secretário do Prefeito: